



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30/09/2025

Edição nº 1886/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
LEI Nº 11.729, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	2
LEI Nº 11.730, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	2
LEI Nº 11.731, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	3
LEI Nº 11.732, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	3
LEI Nº 11.733, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	3
LEI Nº 11.734, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	4
LEI Nº 11.735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	4
LEI Nº 11.736, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	5
LEI Nº 11.738, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
CONVOCAÇÃO SEDUC Nº 272/2025 ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	6
EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 30/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL - ANO LETIVO 2025	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 24673/2025	7
ATAS PE 40/2025	7
ATO AUTORIZADOR	8
DECISÃO	8
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	8
HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA 24673/2025	8
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
EDITAL 0237/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	10
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	10
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	10
DECRETO LEGISLATIVO Nº 769	10
DECRETO LEGISLATIVO Nº 770	11
RESOLUÇÃO Nº 396	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 11.729, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Um (cód. 47648), localizada no bairro Park Residencial Momi passa a denominar-se Rua "Crizantina Duarte dos Santos".

Autor: Vereador Cesar Saito "Babu"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Um (cód. 47648), localizada no bairro Park Residencial Momi para Rua "CRIZANTINA DUARTE DOS SANTOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 2fbc5fa8-0839-4397-88c0-2c3f5bef9447

LEI Nº 11.730, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: "Semana Municipal de Conscientização sobre o "Brain Rot" e Saúde Mental Digital", a ser realizada anualmente na segunda semana de março, em sintonia com as campanhas de saúde mental do início do ano, como o Janeiro Branco, e aproveitando o contexto do retorno às aulas.

Autor: Vereador Edgar Caldeira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997, mais um item, nos seguintes termos:

"SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O 'BRAIN ROT' E SAÚDE MENTAL DIGITAL", a ser realizada anualmente na segunda semana de março, em sintonia com as campanhas de saúde mental do início do ano, como o Janeiro Branco, e aproveitando o contexto do retorno às aulas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como "Brain Rot" o fenômeno social e comportamental associado à exposição prolongada e excessiva a conteúdos digitais repetitivos, superficiais e altamente apelativos, comumente consumidos em redes sociais e plataformas de entretenimento.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização sobre o "Brain Rot" e Saúde Mental Digital tem por finalidade fomentar o debate público, promover a reflexão crítica e sensibilizar a população, especialmente crianças, adolescentes e jovens, quanto aos impactos dessa exposição digital na atenção, memória, foco, criatividade, produtividade e saúde mental.

Parágrafo único. A realização de atividades durante essa semana poderá contar com a colaboração de entidades da sociedade civil, profissionais da área da saúde, educação e cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



LEI Nº 11.731, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Semana Municipal do Samba e do Pagode”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro, encerrando-se no dia 2 de dezembro, no “Dia Nacional do Samba”.

Autor: Vereador Edgar Caldeira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997, mais um item, nos seguintes termos:

“SEMANA MUNICIPAL DO SAMBA E DO PAGODE”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro, encerrando-se no dia 2 de dezembro, no “Dia Nacional do Samba”.

Art. 2º A Semana Municipal do Samba e do Pagode tem como objetivo promover e valorizar a cultura tradicional brasileira, por meio de apresentações musicais, palestras, *workshops*, exposições e outras atividades relacionadas ao samba e ao pagode.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Samba e do Pagode, poderão ser realizadas atividades educativas voltadas à preservação e difusão desse patrimônio cultural, com o objetivo de sensibilizar a população — especialmente os jovens — sobre a importância dessas manifestações para a identidade cultural do município e do país.

Art. 4º Também poderão ser desenvolvidos eventos como apresentações de escolas de samba e de artistas envolvidos na cadeia produtiva do samba e do pagode, em locais estratégicos do município, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: b58c01c7-a7cf-49fa-81a7-3899cfe8363d

LEI Nº 11.732, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Onze (cód. 47753), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “Irene Moraes”.

Autor: Vereador Enio Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Onze (código 47753), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para Rua “IRENE MORAIS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 8d1ff3a2-2ae6-456a-91f0-c6fd4467f187

LEI Nº 11.733, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete (cód. 48188), localizada no bairro Residencial Luizari, passa a denominar-se Rua “Roque Luizari”.



Autor: Vereador Enio Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sete (código 48188), localizada no bairro Residencial Luizari, para Rua "ROQUE LUIZARI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 78c8bb86-f7fa-4187-8d71-0a04a00b76f1

LEI Nº 11.734, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Um (cód. 48158), localizada no bairro Residencial Luizari, passa a denominar-se Rua "Jorge Luizari".

Autor: Vereador Enio Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Um (código 48158), localizada no bairro Residencial Luizari para Rua "JORGE LUIZARI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: c80fa6e5-33c6-4fdf-99da-504b2c6789ad

LEI Nº 11.735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Oito (cód. 47828), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua "Antônio Ferreira Barboza".

Autor: Vereador Cesar Saito "Babu"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Oito (cód. 47828), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para Rua "ANTÔNIO FERREIRA BARBOZA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 4da9ed6d-c234-408f-80a1-c41139ee1ba9



LEI Nº 11.736, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Seis (cód. 47323), localizada no bairro Garden Ipê Residence, passa a denominar-se Rua "Lamartine Maciel De Godoy".

Autor: Vereador Cesar Saito "Babu"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Seis (cód. 47323), localizada no bairro Garden Ipê Residence, para Rua "LAMARTINE MACIEL DE GODOY".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 031e4413-95d3-432c-b9db-7d0c2a10e0b7

LEI Nº 11.738, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 8.462/2014, que dispõe sobre a concessão de benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos no Município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.462, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

§2º Na modalidade de que trata o inciso II, o Município poderá repassar o recurso suficiente para locação de um imóvel pelo participante, sendo de no mínimo R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a no máximo R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, podendo ser adotado valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor por 3 (três) cotações de custo.

Art. 3º

Parágrafo único. Em sendo a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o Município adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 8dbf495a-d8c7-4892-bc12-f1b085213667



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO SEDUC Nº 272/2025 ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Presidente Prudente, 29 de setembro de 2025.

Os Diretores de Escola abaixo relacionados, nomeados por meio do Decreto nº 37.006/2025, classificados no Concurso Público Edital nº 02/2021, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos de um documento oficial com foto. Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de unidades escolares terão vagas atribuídas compulsoriamente de acordo com o art. 5º da Portaria Seduc nº 170/2025.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DATA DA ATRIBUIÇÃO:	03/10/2025
HORÁRIO:	15h00
LOCAL:	SEDUC - Sala 26 - Sala da Supervisão de Ensino Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário

Diretor da Escola

12. Maurício Bueno da Rosa

13. Uillian Eduardo dos Santos

Unidades Escolares a serem atribuídas:

- E.M. João Sebastião Lisboa.
- E.M. Vovó Silvéria.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: c319fb8c-c713-4a86-95d9-0e1536f4af7b

EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 30/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL - ANO LETIVO 2025

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público, à vista da necessidade de assegurar as atividades do ano letivo de 2025 para determinadas classes da Educação Infantil, este ato administrativo e, considerando a Lei Complementar Nº 298/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

CONVOCA:

1. Os Educadores Infantis, classificados através do Processo Seletivo Edital nº 003/2024, para sessão de atribuição conforme segue:

Local: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC - Sala 28**Endereço:** Rua Dr. Cyro Bueno, 86, Jardim Morumbi, Presidente Prudente/SP**Data:** 03 de Outubro de 2025**Horário:** 08h

a) **Educador Infantil:** classificação nº 01 à 240 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2024), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/20025.

b) **Educador Infantil:** classificação nº 01 à 02 (lista de classificação PCD do Processo Seletivo, Edital nº 003/2024), em observância ao disposto no



§ 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/20025.

Vagas

As vagas ofertadas são em substituição e vagas livres, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar nº 298/2025. **Os contratos serão válidos no máximo até o dia 18/12/2025, inclusive.**

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida sua contratação nos casos de ausência de condições para o provimento e/ou, pela Comissão de Acúmulo de Cargos, nos casos a que se refere.

A relação com as vagas oferecidas para substituição pode sofrer alterações até a sessão de atribuição e, caso haja alterações, não deverá causar prejuízos à sessão de atribuição.

Jornada de Trabalho

· **Educador Infantil:** A jornada de trabalho será de 32 horas semanais, constituída de 30 horas em atividades com alunos e 02 horas de HAC.

Outras disposições

O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá enviar representante legal munido de procuração, desde que acompanhada com os documentos originais, tanto do Procurador quanto do procurado, de acordo com a Lei nº 13.726/2018 – Lei de Desburocratização. Também será aceito documento com reconhecimento de firma.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos nos referidos processos seletivos.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, declinou do direito, conforme § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 298/2025, não sendo impedido de participar de novas Sessões de Atribuição.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente Prudente, 26 de Setembro de 2025.

EMERSON LUCAS PACANHELA

Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoal

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: cb87269e-81a1-4c06-9939-90b55a1fa31f

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 24673/2025

OBJETO: serviços artísticos e recreativos para o Brinca Prudente 2025, Dispensa Eletrônica 24673/2025, figurando como licitante adjudicatária: ALEXANDRE MURILO DURANTE ACUNHA - ME (Rua Hipólito José Da Costa, 242, Cidade Universitária, Presidente Prudente/Sp).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de setembro de 2025.

Paulo Sílvia da Costa Sanches - Secretário(a) Municipal da Cultura

Código identificador: 7d1d7c4c-d4ff-4f72-b82b-f79782a6579e

ATAS PE 40/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: EDITORA BERLIN LTDA Pregão Eletrônico 40/2025 OBJETO: aquisição de material de apoio pedagógico VALOR TOTAL R\$ 6.848.503,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 25/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30/09/2025

Edição nº 1886/Ano VIII

Página 8

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: APRENDER EDUCAÇÃO LTDA Pregão Eletrônico 40/2025 OBJETO: aquisição de material de apoio pedagógico VALOR TOTAL R\$ 4.814.974,50 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 26/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: EDITORA EDUCAR PARA O FUTURO LTDA Pregão Eletrônico 40/2025 OBJETO: aquisição de material de apoio pedagógico VALOR TOTAL R\$ 4.327.996,80 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 26/09/2025

Código identificador: b6244778-1b8f-46b0-9fbd-84cc955602cf

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: BRASA IMOVEIS E PRESTACAO DE SERVICOS S/S LTDA – OBJETO: locação de imóvel – Processo Administrativo 11169/2025 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: Art. 74, caput, Lei 14.133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de setembro de 2025.

Adriana Gomes Vitória Santos – Secretário(a) Municipal de Saúde

Código identificador: 34ef12e9-0834-4c48-9cad-b33e96266870

DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente DETENTORA: RSW INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA Pregão Eletrônico 130/2024 OBJETO: serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado - Decido prorrogar em doze meses o prazo da ata de registro de preços n. 198/2024 FUNDAMENTO: Art. 84, da Lei 14.133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de setembro de 2025.

Karina Gomes - Secretário(a) Municipal de Educação

Código identificador: 04ab5da0-3458-4fc4-813b-b8c15ab3c9c5

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Mun. de Presidente Prudente EDITAL: 85/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: ministração de formação profissional para agente da autoridade de trânsito ABERTURA: às 09h do dia 15/10/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 29 de setembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: e70faba1-648d-4441-b4d9-c4a5ef700611

HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA 24673/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 24673/2025 - serviços artísticos e recreativos para o Brinca Prudente 2025, figurando como licitante adjudicatária: ALEXANDRE MURILO DURANTE ACUNHA - ME (Rua Hipólito José Da Costa, 242, Cidade Universitária, Presidente Prudente/Sp).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de setembro de 2025.

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário(a) Municipal da Cultura

Código identificador: 273e5fb6-6acd-4ba7-abc2-4dc8f710fd65

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO



O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	29/09/2025	140,00

Presidente Prudente, 29 de Setembro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 56912bfa-6d60-438e-8914-130d8e178340

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

JOSE EDUARDO FONSECA PEREIRA

Endereço: RUA DOZE DE OUTUBRO, 909 - JARDIM SANTA CECÍLIA

Ref. Cadastral: 26.4.2.10.77.1 - **Cad. Anterior:** 294500001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7440/2025 - **Data da Infração:** 26/09/2025

Prazo: 03/10/2025 - **Valor:** 20,00 UFM

JOSE EDUARDO FONSECA PEREIRA

Endereço: RUA DOZE DE OUTUBRO, 909 - JARDIM SANTA CECÍLIA

Ref. Cadastral: 26.4.2.10.77.1 - **Cad. Anterior:** 294500001

Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos

Auto de Infração: 7441/2025 - **Data da Infração:** 26/09/2025

Prazo: 10/10/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 30 de Setembro de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami

Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 0da5ce65-7b76-4b1a-bc12-d69eec3b8416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0237/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0237/2025

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) AUGUSTINHO ESTOPA CLEMENTE CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 07539/2025 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-MARIA SEBASTIANA M. DE OLIVEIRA-68- JD. SÃO PAULO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 441095001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de setembro de 2025.

Marília Wittica Pinheiro Giolo



Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: bd8bf873-51c1-4b38-8d61-d395d9c14984

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de seguro para veículo oficial da Prudenprev.**Proc. Administrativo nº** 263/2025.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente a manifestação favorável da Gerente Administrativa e Financeira, a demonstração da reserva orçamentária, bem como a classificação da demanda como de baixa complexidade, nos termos do Decreto Municipal nº 36.096/2024, o que dispensa a emissão de parecer jurídico, RATIFICO a legalidade dos procedimentos adotados e AUTORIZO a contratação direta da empresa abaixo relacionada, por dispensa de licitação, nos termos dos artigos 72, inciso VIII, e 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor	CNPJ	Valor
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	R\$ 760,00

Por oportuno, adjudico e homologo, para que produza os efeitos legais, a contratação da empresa supracitada para fornecimento do objeto licitado, nos termos do artigo 71, inciso IV, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Efetive-se a publicação do extrato contratual junto à imprensa local destinada a publicações de atos oficiais, bem como mantenha-se a divulgação no sítio eletrônico oficial. Após, encaminhem-se os autos à Gerência Administrativa e Financeira para as demais providências necessárias, observando os trâmites legais.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 69dfdefb-e9a9-41ff-a162-b126f04cc2d8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 769

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ OSANAM ALBUQUERQUE JÚNIOR, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como vice-prefeito e policial federal.

Autor: Vereador DEMERSON DIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ OSANAM ALBUQUERQUE JÚNIOR, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como vice-prefeito e policial federal.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 25 de setembro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente



Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 8c0fd8b5-973a-4de7-b0c4-e850147bb8f0

DECRETO LEGISLATIVO Nº 770

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart", ao Excelentíssimo Senhor HENRIQUE MAGALHÃES RAMOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente, como policial militar, servindo em várias Unidades Policial Militar da região e como mestre em artes marciais.

Autor: Vereador MAURO NEVES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, a Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart", ao Excelentíssimo Senhor HENRIQUE MAGALHÃES RAMOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Presidente Prudente, como policial militar, servindo em várias Unidades Policial Militar da região e como mestre em artes marciais.

Art. 2º A entrega da insígnia e do diploma se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado ao agraciado nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 25 de setembro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 86755574-7fab-4358-8b10-7f8821e30f0b

RESOLUÇÃO Nº 396

Dá nova redação ao § 2º do artigo 291, da Resolução nº 385, de 11 de junho de 2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Prudente).

Autor: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 291 da Resolução nº 385, de 11 de junho de 2024 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Prudente) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 291...

§ 1º

§ 2º As Emendas individuais de cada Vereador ao Projeto de Lei Orçamentária serão propostas e discutidas nos termos do artigo 160-A, da Lei Orgânica do Município".



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 25 de setembro de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Código identificador: 56c96e1d-07af-4817-94ed-4c67425ef801



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP